



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
"Casa José Paulo de França"
Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E'mail: cmmari@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 25 /2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E EDUCAÇÃO DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARI/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Mari/PB, o ensino de **Inteligência Artificial (IA)** e **Educação Digital**, como parte do currículo escolar, a ser implementado de forma progressiva e interdisciplinar.

Art. 2º O ensino de que trata o art. 1º tem por objetivos:

I - Promover o conhecimento e o uso consciente da tecnologia e da inteligência artificial entre os alunos da rede municipal;
II - Desenvolver o pensamento lógico, crítico e criativo dos estudantes;

III - Preparar os alunos para os desafios e oportunidades do mundo digital e do mercado de trabalho do século XXI;

IV - Conscientizar sobre segurança da informação, proteção de dados, fraudes digitais, crimes cibernéticos e cyberbullying;

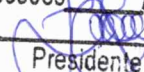
V - Formar cidadãos responsáveis, éticos e conscientes no uso de tecnologias, respeitando a privacidade e a liberdade individual.


Art. 3º A implementação do conteúdo será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - Capacitação contínua dos professores da rede municipal em temas relacionados à tecnologia, inteligência artificial e cidadania digital;

II - Parcerias com universidades, institutos de pesquisa e entidades públicas e privadas especializadas em educação digital e IA;

III - Inclusão dos conteúdos nas disciplinas regulares e, quando

Aprovado em única discussões
por: unanimidade
Sala das Sessões 30/04/25

Presidente

Encaminhado para Sanção
EM: 05/05/25

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
"Casa José Paulo de França"

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E' mail: cmmari@hotmail.com

possível, em atividades extracurriculares e projetos interdisciplinares;

IV - Utilização de plataformas digitais seguras, softwares educacionais e ferramentas de aprendizagem interativa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Elaborar e aplicar planos de capacitação para os profissionais da educação;

II - Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para apoio técnico e material à implementação do ensino de IA e educação digital;

III - Destinar recursos específicos no orçamento municipal para aquisição de equipamentos, softwares e formação de pessoal.

Art. 5º O conteúdo programático será adequado conforme a faixa etária e o nível de ensino, respeitando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mari, em 21 de abril de 2025


ELENICE DA SILVA
VEREADORA-PSB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
"Casa José Paulo de França"

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E-mail: cmmari@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 25 /2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E EDUCAÇÃO DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARI/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a inserção dos alunos da rede municipal de ensino de Mari/PB no universo da **Inteligência Artificial (IA)** e da **Educação Digital**, de forma a prepará-los para os desafios do século XXI, incentivando o pensamento lógico, a criatividade, a inovação e a cidadania digital.

Vivemos um tempo de rápidas transformações tecnológicas, e a Inteligência Artificial já é uma realidade presente em diversos aspectos do cotidiano, como na comunicação, na saúde, no comércio, nos serviços públicos e, cada vez mais, na educação. Nesse cenário, é essencial que nossas crianças e adolescentes sejam desde cedo alfabetizadas digitalmente e compreendam os fundamentos da tecnologia que molda a sociedade contemporânea.

Além disso, a proposta busca **fortalecer a educação digital com foco na segurança cibernética e na formação ética**, proporcionando o conhecimento necessário para prevenir e combater **crimes virtuais, fraudes eletrônicas e práticas como o cyberbullying**, que afetam cada vez mais os ambientes escolares e sociais.

Ao integrar a IA ao currículo de forma progressiva e interdisciplinar, bem como promover a capacitação dos professores e o uso de ferramentas tecnológicas seguras e pedagógicas, o Município de Mari se posiciona na vanguarda da educação pública, garantindo

aos seus estudantes o direito de aprender com qualidade e em sintonia com as demandas do futuro.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que vai além da inovação tecnológica. É um investimento na **formação de cidadãos conscientes, críticos e preparados para atuar com responsabilidade no ambiente digital e na sociedade** como um todo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, certo de que sua implementação trará avanços significativos à educação municipal e ao desenvolvimento humano, intelectual e social das futuras gerações marienses.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mari, em 21 de abril de 2025


ELENICE DA SILVA
VEREADORA-PSB